

DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

2

Nomeia comissão para conduzir os procedimentos administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de América Dourada/BA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I– Presidente da comissão um representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB: **Jaquiel Bento da Silva.**

II- um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **Francisco Alves Filho.**

III– um representante da Secretaria Municipal responsável pela análise social dos processos de REURB: **Evandro Oliveira do Rosário.**

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

- I** – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II** – propor a abertura dos processos de REURB de interesse do Município;
- III** – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV** – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V** – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB ;
- VI** – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII – finalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

América Dourada/, Estado da Bahia.

24 de setembro de 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal